

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 381

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

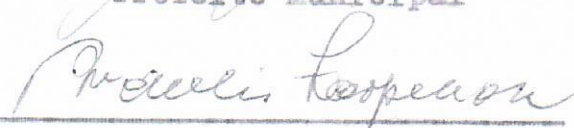
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado, para, no interesse do Município, cumprimento do estatuído na Lei Estadual nº 6.211, de 20 de agosto de 1971, que criou o "Programa de Integração Fazendária" - PROFAZ -, regulamentada pelos decretos estaduais números 699 e 702, da mesma data.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de novembro de 1971.



EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal



BRAULIO ZARPEILLON
Secretário